

LEI Nº 3.931, DE 04 DE ABRIL DE 2011

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar Entidades Assistenciais da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar as Entidades Assistenciais deste município, abaixo relacionadas, todas devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, objetivando cobrir despesas diversas de custeio, de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado :

- **PARQUE FREDERICO OZANAN** - (Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula), situado à Via de Acesso a Pereira Barreto – Km 3,6, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 731, de 08/04/1968;
- **SOS – Serviço de Obras Sociais** – (Casa Abrigo Margaret), situado à Rua Rodrigues Alves nº 1.981, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 728, de 08/04/1968;
- **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, situada à Rodovia Feliciano Sales Cunha – Km 619, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 2.119, de 05/05/1992;
- **LEGIÃO MIRIM** - situada à Rua Léo Liedtke nº 2.410, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976;

§ 1º - O valor da subvenção mencionada no “caput” deste Artigo, será na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser distribuído às Entidades, conforme abaixo:

- **PARQUE FREDERICO OZANAN**
R\$ 10.800,00
- **SOS – Serviço de Obras Sociais**
R\$ 10.800,00
- **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
R\$ 10.800,00
- **LEGIÃO MIRIM**
R\$ 7.600,00

§ 2º - Os repasses ocorrerão de forma parcelada, conforme Plano de Trabalho apresentado por cada qual.



7